



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Avenida Marechal Rondon, s/n, - Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000
- www.ufs.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23113.028701/2021-63

1. OBJETIVO

Atualização do Programa de Automação da Rádio UFS.

2. OBJETO

Contratação por inexigibilidade de licitação da atualização da solução de automação de estúdio da Rádio UFS FM 92,1 Mhz - São Cristóvão/SE, incluindo softwares, treinamento, operação assistida, garantia de funcionamento e suporte, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo A - Funcionalidades e Recursos (Descrição Detalhada).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Desde 2011 a Rádio UFS é detentora de uma licença perpétua do Programa Informa de automação de estúdio e utiliza licenças dos softwares InfoAudio: Automação dos Estúdios de Exibição e InfoRec: Automação de Censura. Além de ser o programa de automação de estúdio da Rádio UFS há mais de 10 anos, o Informa é utilizado por outras Rádios Universitárias e recomendado pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), à qual a Rádio UFS é afiliada. A emissora da Universidade Federal de Sergipe está em processo de ampliação do seu sinal, em vias de ser liberada pela EBC, o que exige soluções de automação compatíveis com a nova demanda.

A utilização destes softwares possui histórico de uso estabelecido ao longo desses anos, com material produzido, pessoal fluente no uso e base de dados ampla e consolidada. Dessa forma, para manter a padronização de procedimentos e de dados, consolidada ao longo de anos, faz-se necessária a continuidade plena da ferramenta em situação operacional. Tal continuidade será garantida por meio da garantia estendida imediata, aquisição/atualização para nova versão, suporte técnico para eventuais problemas causados por danos à sua base de dados, adequações relacionadas às atualizações automáticas do Windows, implantação de novas versões com novas funcionalidades, correção de erros e outros problemas que venham a prejudicar o funcionamento da emissora no que se refere à utilização deste software.

Os riscos de não se adquirir tal garantia estendida imediata, aquisição/atualização da nova versão, suporte técnico, implica no comprometimento da qualidade dos trabalhos realizados pela emissora, prejudicando a imagem da Rádio UFS perante a sociedade, uma vez que o produto final deste software será o áudio transmitido para o público/ouvintes da emissora.

A vantajosidade em continuar utilizando o softwares InfoAudio e InfoRec:

- Todos os produtos listados, foram implementados com novos recursos, que

melhoram e muito a usabilidade e dinâmica da rádio.

- Em destaque a nova versão traz uma interface moderna, com novos recursos gráficos e grandes melhorias na usabilidade tanto no módulo *Player* do estúdio do ar quanto no módulo *Central de Aplicativos* utilizado pelas áreas de programação musical e de intervalos;
- A Rádio UFS FM 92,1 Mhz é proprietária perpétua das licenças em uso, o que nos dá uma garantia de funcionamento mesmo na ausência ou interrupção temporária de um contrato de suporte. Para uma emissora pública de rádio, que funciona no regime 24/7, e que depende de processo licitatório para aquisição de novos produtos, é uma segurança grande saber que o software estará disponível por um período após a vigência de um contrato, garantindo assim o funcionamento da emissora até uma solução definitiva;
- Todos os usuários do software (todos os sistemas listados nas tabelas de softwares) dominam a sua utilização, não havendo a necessidade de longos treinamentos, sendo necessário o treinamento dos novos recursos e modo de usabilidade novo apenas;
- A base de dados já está consolidada com o cadastro de todo o acervo musical, vinhetas, jornalismos, comerciais, enfim todos os áudios da emissora que irá 'ao ar' com todas as informações de intérpretes e compositores de cada música. Além dos áudios de censura obrigatórios e principalmente todas as matérias, jornais, espelhos, laudas e áudios jornalísticos da área jornalística, podendo ser consultado e utilizado assim que possível para qualquer consulta ou retrospectiva. Portanto, não haveria a necessidade de migração de dados com possível perda de informações.
- Todos os softwares listados na justificativa possuem integração entre eles, o que facilita e muito a operação do dia a dia e evita retrabalhos e serviços em paralelos, dinamizando assim os processos diários.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N05	Promoção da modernização tecnológica da produção e veiculação dos conteúdos midiáticos da emissora
N21	Procedimentos de atualização da solução possibilitarão automatizar a conversão de banco de dados e áudios já existentes na emissora
M1	Retorno da cobertura de contrato de garantia, suporte a atualizações
M5	Acompanhamento dos avanços tecnológicos dos sistemas operacionais e hardwares

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

A2	Elaborar especificações para aquisição de equipamentos	M1	Otimizar os recursos de TIC para atender as demandas da UFS
A14	Ao longo dos anos, foram incorporadas funcionalidades inovadoras às plataformas	M5	Garantia de softwares modernos, de fácil manuseio e interativos com os diversos aplicativos

3.3. Estimativa da demanda

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT	Qtde	Métrica
	<p>Serviços de Instalação e Configuração Os serviços de instalação e configuração englobam:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração do plano de ação para instalação e configuração da solução de automação, incluindo plano de ação para a migração entre o sistema alegado e as novas atualizações e soluções. 2. Testes de funcionamento de toda a solução: Colocação em operação da solução, incluindo migração da base de dados existente na emissora para o sistema fornecido neste Termo de Referência e no Anexo A - Funcionalidades e Recursos (Descrição Detalhada); 3. Entrega do “as built” do sistema. <p>Instalação, Configuração, Treinamento, Operação Assistida e Logística</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A CONTRATADA deverá promover treinamento, conforme especificado, de segunda a sexta, nos horários definidos, nas dependências do CONTRATANTE. 2. O treinamento será aplicado aos técnicos / usuários indicados pela Direção da Rádio UFS FM 92,1 Mhz e deverá ser ministrado em língua portuguesa, inclusive todo o material impresso. 3. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de traslado, 	20583		

hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es) que irão promover o treinamento.

4. O início da realização do treinamento estará vinculado à disponibilidade da equipe Técnica da Rádio UFS FM 92,1 Mhz, e será informado pelo CONTRATANTE previamente à CONTRATADA.
5. Para a realização do treinamento, o material deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE em versão digital (PDF).
6. O Treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado.
7. A comprovação da habilitação deverá ser feita por meio de certificado de treinamento, com, no mínimo, 08 horas.
8. A comprovação deverá ser apresentada até a data de início do treinamento.

4. O Treinamento deverá abordar todo o sistema de automação fornecido, de forma que sejam contempladas todas as funcionalidades do sistema contidas no Termo de Referência e no Anexo A - Funcionalidades e Recursos (Descrição Detalhada);

9. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo da prestação de serviço após análise das avaliações referentes ao treinamento realizado e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes.

Operação Assistida Presencial

1. Após o recebimento definitivo, inicia-se a operação assistida. Essa etapa deverá ser realizada pelo período de 2 (Dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira, de modo a garantir o correto funcionamento da Solução de Automação.
2. A operação assistida deverá assegurar a colocação em funcionamento da solução, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para

as equipes de trabalho da Rádio UFS FM 92,1 Mhz;

3. A prestação do serviço de operação assistida deverá ser prestada de segunda a sexta-feira, de 8h até 18h, por profissional habilitado. A habilitação do profissional será comprovada pela apresentação de certificação e/ou treinamento no sistema objeto desta licitação.
4. A certificação e/ou treinamento do profissional serão comprovados mediante a apresentação de documento fornecido pelo fabricante da solução, que ateste a qualificação exigida, com treinamento de 08 horas no módulo de exibição (Playout), no mínimo.
5. Além das previsões anteriores, o profissional que prestar o serviço deverá:
 - a) Estar disponível para eventuais convocações excepcionais, fora do período citado, entre o horário das 8h às 22h, para os dias úteis e feriados (de segunda a sexta);
 - b) Realizar análise e elaborar relatório diário do desempenho da solução;
 - c) Ser responsável por centralizar tecnicamente o processo de administração e resolução de problemas por meio das estruturas apropriadas;
 - d) Realizar reunião diária com a equipe do contratante, informando o nível de utilização das funcionalidades do sistema, problemas encontrados, melhorias sugeridas e grau de desempenho no uso do sistema dos profissionais que operam o sistema.

Garantia Estendida - Serviços de Suporte Técnico Remoto e Atualizações das Soluções

1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II,

da Lei de Licitações.

2. O suporte técnico remoto inclui: Manutenção corretiva remota, acionada por demanda;
3. A Contratada deverá estar disponível para suporte remoto, incluindo plantão tira-dúvidas e resolução de problemas com acesso remoto;
4. Em caso de falha do sistema que afete o funcionamento integral da Solução ou de um de seus módulos e que não seja resolvido (em até 120 horas) por meio de acesso remoto, a Contratada deverá prestar manutenção corretiva presencial, com todos os custos por sua conta.

Visita Remota Programada (Manutenções Preventivas e Retreinamentos)

A Visita remota programada abrange:

- a) a execução de 01 (uma) visita remota por ano da CONTRATANTE;
- b) cada visita remota anual deverá ter a duração mínima de 03 (três) dias, com 08 horas diárias de atividades.
- c) as visitas serão demandadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias, através de ordem de serviço.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os resultados e benefícios esperados com a contratação são:

- a) Atualizar um programa de automação licenciado para a Rádio UFS, que o utiliza há dez anos;
- b) A Rádio UFS vai poder voltar a gravar sua programação, cumprindo a legislação (art. 71 da Lei 4.117/62) e as exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- c) Promover o uso de software proprietário profissional no setor, mantendo a instituição em segurança administrativa e jurídica.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de serviços de Atualização de Licenciamento Perpétuo - Automação de

Emissoras de Rádio; Instalação, Configuração, Treinamento, Operação Assistida e Logística; Garantia Estendida - Suporte Técnico remoto e atualizações das soluções, por 12 meses; além de Visitas Remotas Programadas (Manutenções Preventivas e Retreinamentos).

4.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT	Qtde	Métrica
	<p>A licença do tipo Licenciamento Perpétuo de Automação de Emissoras de Rádio, composta pelos módulos:</p> <p>Automação de Estúdios</p> <p>Módulo de Banco de Dados e Gestão, é o módulo responsável pela manutenção de acervo de áudio, programação, configurações, relatórios, banco de dados e sincronismo do sistema;</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 . Deve ser instalado em 02 (duas) workstations ou servidores existentes na emissora Rádio UFS FM 92,1 Mhz, definindo um como principal e o outro como redundante/reserva; 2 . Estas máquinas principal e redundante devem operar sincronizados e em redundância, com atualização automática dos conteúdos e do banco de dados, de forma transparente ao usuário; 3 . Deve ser utilizado os Sistema Operacional Windows 7, 10 e 11 64 bits e o software de banco de dados SQL Server 2016, SQL Server 2017 e SQL Server 2019); 4 . A solução deve disponibilizar em sua estrutura o suporte para dois bancos de dados independentes, sendo um dedicado para registros de acervos de áudios, programação, configurações gerais do sistema e, o outro banco de dados dedicado somente para os registros de logs; 5 . Os procedimentos de atualização da solução, devem dispor de um processo automatizado de conversão de banco de dados e áudios já existentes na emissora, ou seja, neste processo de atualização de produtos/versões 	20583		

não pode haver demanda de tempo da equipe da rádio para realizar novamente todos os cadastros de acervos de áudio, programação e banco de logs.

6. A solução deve ser fornecida com as licenças/plugins necessários para permitir acesso de 25 (vinte e cinco) estações de usuários, que serão fornecidas pelo Rádio UFS FM 92,1 Mhz (estações já existentes) e para instalação central nos 02 (dois) servidores designados como “principal” e “redundante”. O acesso das estações de usuários deve ser em plataforma Web, compatível com os principais navegadores de internet utilizados no mercado (Chrome e IE) ou em plataforma desktop (cliente).

Módulo de Exibição (Playout), é o módulo responsável pela reprodução de áudios para exibição no ar (PGM), assim como sua programação prévia, áudio externo, disparo de blocos e sistema;

1. Deve ser instalado em 02 (duas) workstations existentes no Estúdio ao vivo da Rádio UFS FM 92,1 Mhz, definindo um como principal e o outro como redundante/reserva;
2. Deve ser fornecida 01 licença de player e esta será utilizada no servidor principal, e quando necessário esta licença será transportada/utilizada para o servidor reserva o qual deverá ter sincronizado todos os áudios e informações de bancos de dados.
3. Cada exibidor deve ter a capacidade de operar com 02 (dois) ou mais monitores do tipo Touch Screen;

Gravador de Censura

Módulo de Gravador de Censura, com os seguintes recursos:

1. Recurso de configuração e gestão: responsável pelas configurações para a gravação dos arquivos de censura e parametrizações referentes a controle e permissões de usuários.
2. Recurso de gravação: Responsável pela gravação dos áudios de

1

01

Licença

censura provenientes de duas fontes (recepção FM do ar e distribuidor do sinal PGM).

- 3 . Recurso de monitoração: Responsável por monitorar comportamentos inadequados e, quando detectados, enviar mensagens via e-mail para os responsáveis previamente configurados;
- 4 . Recurso de reprodução: Responsável pela reprodução dos arquivos de censura gravados, deve dispor de ferramentas de filtragens para que o usuário localize com facilidade os áudios da data e horários desejados e os reproduza de forma ágil e prática. Deve ser fornecido acesso para pelo menos 25 (vinte e cinco) estações de usuários, sendo as estações fornecidas pela Rádio UFS FM 92,1 Mhz;
5. A aplicação deve ser fornecida com as licenças/plugins necessários para permitir acesso de 25 (vinte e cinco) estações de usuários da Rádio UFS FM 92,1 Mhz, e com as licenças/aplicativos para instalação central em 01 (um) workstations existentes na Rádio UFS FM 92,1 Mhz.

Gerenciamento de Notícias

Módulo de Gerenciamento de Notícias (Jornalismo), com os seguintes recursos:

- 1 . Integração com o módulo de exibição (Playout) e com o módulo de locução;
- 2 . Visualização do espelho do jornal em monitor, com licenças fornecidas e instaladas para este recurso, se necessário;
3. A solução deve ser fornecida com as licenças/plugins necessários para permitir acesso de 5 (cinco) estações de usuários, que serão fornecidas pelo Rádio UFS FM 92,1 Mhz (estações já existentes) e para instalação central em 01 (um) servidor designado como servidor da solução de Gestão de Notícias.

2	<p>Serviços de Instalação, Configuração, Treinamento, Operação Assistida e Logística</p> <p>1 . Instalação e Configuração da solução de software: Procedimentos e atividades relacionadas a Instalação e Configurações necessárias em todos os sistemas citados.</p> <p>2 . Treinamento Operacional, Técnico e de Gestão: Treinamentos, abordando todos os sistemas e módulos constantes no item 1 deste tópico, de forma que sejam contempladas todas as funcionalidades dos sistemas.</p> <p>3 . Operação Assistida: objetivo de acompanhamento de todo o fluxo de trabalho do sistema instalado, orientando, atuando em correções, atualizações e recomendações de acordo com a necessidade junto aos operadores e técnicos da Rádio UFS FM 92,1 Mhz.</p>		07	Dias
---	--	--	----	------

3	<p>Garantia Estendida - Serviços de Suporte Técnico remoto e atualizações das soluções</p> <p>1 .A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico remoto e, em caso de necessidade, visita presencial para correção de falha não resolvida remotamente, durante o prazo de 12 meses, com pagamento do valor total em parcela única e à Vista.</p> <p>2 .Disponibilidade para suporte remoto a qualquer tempo, incluindo plantão tira-dúvidas e resolução de problemas com acesso remoto;</p> <p>3. Em caso de falha do sistema que gere indisponibilidade total de algum dos serviços e que não seja resolvido em até 120 horas por meio de acesso remoto ou em caso de falha não grave, não resolvida por acesso remoto, a Contratada deverá prestar manutenção corretiva presencial, com todos os custos por sua conta.</p> <p>4. Durante 12 meses deverá ser fornecida toda e qualquer atualização do sistema, incluindo novos recursos, sem custos adicionais para o Contratante.</p>		12	Meses
4	<p>Visita Remota Programada (Manutenções Preventivas e Retreinamentos)</p> <p>1. A Contratada deverá executar, por 12 meses, 1 (uma) visita remota a ser agenda com os responsáveis da CONTRATANTE.</p> <p>Cada visita remota deverá ter a duração mínima de 3 (três) dias, com 8 horas diárias de atividades;</p>		01	Serviço

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

5.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações.

5.2. A estimativa do custo da renovação do licenciamento é de **R\$ 75.798,32**. O custo estimado não implica novos desembolsos nos próximos anos. Uma vez que a Rádio

UFS adquire a licença. E com a renovação do contrato de suporte (garantia estendida) mantém o direito às atualizações, inovações e suporte.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT	Qtde	Valor Unitário por ano	Valor Unitário por 04 anos	Valor Total Anual
1	Informa Solutions	20583	01	75.798,32	75.798,32	75.798,32
VALOR TOTAL:						75.798,32

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Rádio UFS adquire o Licenciamento Perpétuo dos Módulos de Automação de Estúdio, mas o contrato com a empresa terá vigência de 12 meses.

A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico remoto e, em caso de necessidade, visita presencial para correção de falha não resolvida remotamente, durante o prazo de 12 meses.

Durante 12 meses deverá ser fornecida toda e qualquer atualização do sistema, incluindo novos recursos, sem custos adicionais para o Contratante.

A Contratada deverá executar, por 12 meses, 1 (uma) visita remota a ser agenda com os responsáveis da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, dados para comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- e) Comprovar, quando solicitada pela Contratante, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta;
- f) Respeitar e fazer cumprir as legislações relacionadas à proteção ambiental pertinentes;
- g) Comprovar que o fabricante, distribuidor ou a própria Contratada, possui programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos de toner;
- h) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, além das glosas previstas no item 7.3, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) fazer declaração falsa;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

9.3. Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas acima, no item 9.4.2, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.6. A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração.

9.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

9.11. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado, caso exigida em edital.

9.15. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.16. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.1. Critérios de Aceitação

10.1.1. Aceite e instalação da solução de gestão

10.1.1.1. O prazo máximo para os serviços de instalação e configuração da solução de automação é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

10.1.1.2. A Contratada providenciará a instalação e configuração da solução de automação no estúdio da Rádio UFS FM, 92,1 Mhz, no campus da Universidade Federal de Sergipe em São Cristóvão.

10.1.1.3. Após a realização da verificação e dos testes de conformidade da solução de automação, o Sistema Universitário de Rádios Educativas - SURE/Rádio UFS emitirá documento final de ACEITE DA SOLUÇÃO DE GESTÃO.

10.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

10.2.1. O atendimento aos Níveis Mínimos de Serviços é obtido apurando a Nota Mensal de Avaliação (NMA) considerando os Tipos de Incidentes, Prazos de Atendimento e Pontos dos Níveis de Serviços.

10.2.2. A Contratada deverá estar disponível para suporte remoto, incluindo plantão tira-dúvidas e resolução de problemas com acesso remoto;

10.2.3. Em caso de falha do sistema que afete o funcionamento integral da Solução ou de um de seus módulos e que não seja resolvido (em até 120 horas) por meio de acesso remoto, a Contratada deverá prestar manutenção corretiva presencial, com todos os custos por sua conta.

10.2.4. O equipamento deverá ser substituído em definitivo por outro, com a mesma configuração ou superior, sem ônus para a Contratante, no caso de manutenção com substituição de peça.

10.2.5. Quando houver atraso na execução dos serviços de manutenção, a Contratada poderá encaminhar ao Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, justificativa por escrito, tecnicamente embasada, pelo atraso na execução dos serviços de manutenção, no prazo máximo de 2 dias úteis após início do atendimento. Caso a justificativa de atraso apresentada pela contratada seja aceita, o prazo para solução será suspenso, para fins de apuração da NMA. Caso a justificativa de atraso apresentada no cronograma pela Contratada seja rejeitada, o prazo inicial de abertura do chamado permanecerá o constante na abertura do chamado.

10.2.6. Mensalmente, a Contratante realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados e calculará NMA, sempre considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos neste documento, considerando registros próprios de reclamações de usuários das unidades/órgãos da Contratante.

10.2.7. A classificação de uma solicitação de solução de um incidente deverá estar de acordo com o estabelecido na tabela abaixo:

Classificação de uma solicitação de solução de incidente

Urgência	Tipo de incidente
Alta	· Parada entre 100 a 90% da velocidade em uma das localidades
Média	· Parada entre 89 a 70% da velocidade em uma das localidades.
Baixa	· Parada entre 70 a 01% da velocidade em uma das localidades.

10.2.8. Para a solução de problemas a Contratada deverá respeitar os prazos máximos descritos no ITEM 4.14.3. Metodologia de Trabalho.

10.2.9. A Contratante acionará a contratada por sistema automatizado de atendimento da Contratada (Central de Serviços) informando a classificação, tipo do incidente e a localização física do mesmo. A partir do horário registrado neste sistema será iniciada a contagem do prazo de atendimento. A CONTRATADA deve fornecer acesso aos dados de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relacionadas ao Contrato;

10.2.10. Para os prazos de atendimento, fica estabelecido o horário de 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

10.2.11. O prazo máximo para a solução do incidente com troca de peça será contabilizado a partir da identificação da necessidade da troca da peça.

10.2.12. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados de atraso apresentada pela Contratada seja rejeitada serão aplicados os seguintes descontos na apuração da NMA.

Descontos na apuração da NMA.

Item	Atendimento	Urgência	Pontos a perder na NMA
I	Atendimento a incidente	Alta	0,2 ponto na primeira meia hora de atraso e mais 0,2 ponto para cada meia hora de atraso subsequente.
		Média	0,1 ponto na primeira meia hora de atraso e mais 0,1 ponto para cada meia hora de atraso subsequente.
		Baixa	0,05 ponto na primeira meia hora de atraso e mais 0,05 ponto para cada meia hora de atraso subsequente
II	Solução do incidente sem troca de peça	Alta	0,2 ponto para cada hora de atraso.
		Média	0,1 ponto para cada hora de atraso.
		Baixa	0,05 ponto para cada hora de atraso.
III	Solução do incidente com troca de peça	Alta	0,2 ponto para cada hora de atraso.
		Média	0,1 ponto para cada hora de atraso.
		Baixa	0,05 ponto para cada hora de atraso.

10.2.13. Mensalmente, a Contratante realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados e calculará a NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores.

10.2.14. A contratante executará glosa calculada pela seguinte equação:

NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = 10 - (Σ Pontos perdidos)

Tabela de Glosa

Nota mensal	Glosa
NMA > ou = 8,0 e < 9,0	Abatimento de 5% na fatura mensal

NMA > ou = 7,0 e < 8,0	Abatimento de 10% na fatura mensal
NMA > ou = 6,0 e < 7,0	Abatimento de 15% na fatura mensal
NMA > ou = 5,0 e < 6,0	Abatimento de 20% na fatura mensal
NMA < que 5,0	Sanções previstas no Item 7.4 Sanções deste TR

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Rotinas de execução

12.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Assim da assinatura do Contrato e designação formal da Comissão de Fiscalização, o gestor do contrato deverá promover em até 5 (cinco) dias úteis a reunião de abertura com a presença dos fiscais, do preposto e demais representantes da contratada, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do Contrato.

12.1.3.1. A contratada deverá entregar o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V da IN SGD/ME nº 1/2019;

12.1.3.2. A Comissão de Fiscalização repassará à contratada os conhecimentos necessários à execução dos serviços;

12.1.3.3. Serão esclarecidos todos os pontos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

12.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.5. Fornecer canal de comunicação via telefone com ligação gratuita ou via web para solicitação de serviço pela Contratante, com geração de número de protocolo. A critério da administração, a Contratante poderá fornecer um sistema para gerir a comunicação com a Contratada.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Requisitos de Negócio

Contemplar as funcionalidades e recursos necessários para a gestão e operação de uma emissora de rádio com: Automação de Estúdios (Player e módulo de gestão), Censura (Gravador de Censura) e Gerenciamento de Notícias (Jornalismo).

Deve atender integralmente às especificações constantes no **Anexo A - Funcionalidades e Recursos (Descrição Detalhada)**

13.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

13.3. Requisitos Legais

O Objeto da contratação deve estar em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e que, em seu Art. 25, item I, estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

13.4. Requisitos de Manutenção

13.4.1. A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico remoto e, em caso de necessidade, visita presencial para correção de falha não resolvida remotamente, durante o prazo de 12 meses, sem nenhum ônus adicional para a UFS.

13.4.2. Em caso de falha do sistema que gere indisponibilidade total de algum dos serviços e que não seja resolvido em até 120 horas por meio de acesso remoto ou em caso de falha não grave, não resolvida por acesso remoto, a Contratada deverá prestar manutenção corretiva presencial, com todos os custos por sua conta.

13.4.3. Durante 12 meses deverá ser fornecida toda e qualquer atualização do sistema, incluindo novos recursos, sem custos adicionais para o Contratante.

13.5. Requisitos Temporais

13.5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Requisitos de Segurança

Não se aplica.

13.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Não se aplica.

13.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

13.8.1 Especificação técnica mínima dos softwares:

Deve atender integralmente às especificações constantes no **Anexo A - Funcionalidades e Recursos (Descrição Detalhada)**

13.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

13.10. Requisitos de Implantação

Não se aplica.

13.11. Requisitos de Garantia

Não se aplica.

13.12. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica.

13.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica.

13.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

13.14.1. A Contratada deverá executar, durante a vigência contratual (12 meses), 1 (uma) visita remota a ser agenda com os responsáveis da CONTRATANTE. Cada visita remota deverá ter a duração mínima de 3 (três) dias, com 8 horas diárias de atividades.

13.14.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e e-mail, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

13.14.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 48 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

13.15. Requisitos de Segurança da Informação

Não se aplica.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço global para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

O objeto da contratação deve estar em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e que, em seu Art. 25, item I, estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

14.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

O Direito de Preferência se aplica conforme previsão do Decreto nº 7.174/2010, Lei nº 8.248/1991 e Lei Complementar nº 123/2006, devido o objeto se tratar de serviço de tecnologia da informação.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

17. ANEXOS

17.1.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO ARAUJO CARDOSO**, **Chefe**, em 14/03/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054433** e o código CRC **409289A9**.

Referência: Processo nº 23113.028701/2021-63

SEI nº 0054433